



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.214, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Cria Comissão Especial para auxílio técnico da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente a contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §4º do art. 51, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV do art. 3º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial de Licitação, destinada a prestar auxílio técnico à Comissão Permanente de Licitação (CPL) no processo licitatório referente à contratação da empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Cleanderson de Paula Silva – matrícula nº 010643;

II – Gustavo Pedersoli de Melo – matrícula nº 284789;

III – João Alejandro de Souza Pimienta – matrícula nº 278421;

IV – Priscila Oliveira R. M. Valões – matrícula nº 279213;

V – Walmir Moreira Lage – representante da Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação será coordenada pela servidora Priscila Oliveira R. M. Valões na qualidade de Presidente e na falta deste por João Alejandro de Souza Pimienta na condição de Vice-Presidente.

Art. 3º O processamento, julgamento e procedimento dos demais processos de licitação continuarão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º A participação da presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 1º de julho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.